



**UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2017 = 3,1093**

**TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM DEZEMBRO/2017**

**TABELA GERAL**

**ONDE USAR:**

**TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM: U F G**

- \* PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA (Boletos Bancários).
- \* ADITAMENTO (Retr/Adit), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.
- \* TFFILF - TLOS - ISSQN, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.

**COMO USAR:**

**Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em Reais.**

<b><u>TABELA GERAL</u></b>											
<b>Ano</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
<b>Mês</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Após vencto</b>
JAN	5,4057	5,3049	5,1531	5,0129	4,8573	4,6626	4,4391	4,1927	3,9385	3,6068	3,6068
FEV	5,3877	5,2859	5,1332	4,9918	4,8349	4,6389	4,4141	4,1662	3,9092	3,5757	3,5757
MAR	5,3697	5,2668	5,1133	4,9708	4,8124	4,6152	4,3891	4,1397	3,8799	3,5446	3,5446
ABR	5,3517	5,2477	5,0934	4,9497	4,7900	4,5915	4,3641	4,1131	3,8506	3,5135	3,5135
MAI	5,3337	5,2287	5,0736	4,9287	4,7676	4,5678	4,3392	4,0866	3,8213	3,4824	3,4824
JUN	5,3157	5,2096	5,0537	4,9076	4,7451	4,5441	4,3142	4,0601	3,7920	3,4513	3,4513
JUL	5,2977	5,1905	5,0338	4,8865	4,7227	4,5204	4,2892	4,0336	3,7627	3,4202	3,4202
AGO	5,2798	5,1715	5,0139	4,8655	4,7003	4,4967	4,2642	4,0071	3,7334	3,3891	3,3891
SET	5,2618	5,1524	4,9941	4,8444	4,6779	4,4731	4,2392	3,9806	3,7041	3,3580	3,3580
OUT	5,2438	5,1333	4,9742	4,8234	4,6554	4,4494	4,2142	3,9541	3,6749	3,3270	3,3270
NOV	5,2258	5,1143	4,9543	4,8023	4,6330	4,4257	4,1892	3,9276	3,6456	3,1870	3,2959
DEZ	5,2078	5,0952	4,9344	4,7812	4,6106	4,4020	4,1643	3,9011	3,6163	3,1093	3,1560

**OBSERVAÇÕES:**

# OS BOLETOS DE ISPPTU/2017 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

# A COTA ÚNICA (ISPPTU/2017), PODERÁ SER PAGA SOMENTE ATÉ 03/02/2017.

# APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL. (IPTU 2017) NA CEF, LOTERICAS, ITAU, BRADESCO, SANTANDER E SEUS CORRESPONDENTES BANCARIOS.

# APÓS 02/01/2017, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPPTU, ISS, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.

SF 05.04.03